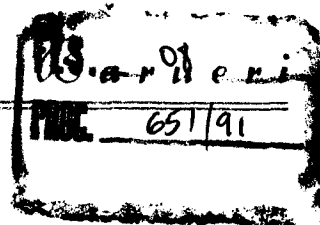


# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



292  
JM

LEI Nº 775, 27 DE JUNHO DE 1991

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda-alimentação, no valor mensal de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros), a partir de 1º de julho de 1991, a cada um dos servidores públicos da Prefeitura.

Artigo 2º. O valor a que alude o artigo anterior poderá ser reajustado pelo Executivo Municipal.

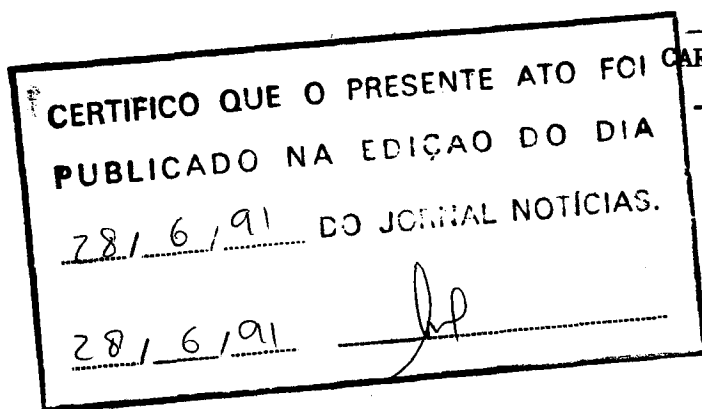
Artigo 3º. O benefício de que trata esta lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 27 de junho de 1991



  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -